



Ambiente e ao Ministério da Educação;

V promover a articulação inter e intrainstitucional, buscando a convergência de esforços no sentido de implementar a Política Nacional e Estadual de Educação Ambiental e as diretrizes do Programa de Educação Ambiental do Estado;

VI contribuir com as ações que promovam a inserção transversal da temática ambiental nos currículos escolares de todos os níveis e modalidades de ensino e nos diversos órgãos estaduais e municipais;

VII incentivar a Educação Ambiental a partir das recomendações da Política Nacional de Educação Ambiental e das diretrizes e normas estabelecidas no âmbito do Estado;

VIII promover a divulgação da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental CIEA/MG, junto aos diversos setores da sociedade, quando da realização de fóruns, oficinas e seminários regionais e estaduais;

IX fomentar as ações de comunicação sócio-ambiental de forma contínua e permanente;

X propor às instituições integrantes da CIEA/MG a destinação de dotação orçamentária e recursos financeiros, objetivando a viabilização de projetos e ações em Educação Ambiental;

XI apoiar na elaboração e implementação da Política Estadual de Educação Ambiental;

XII articular apoio técnico, científico e institucional das ações de Educação Ambiental, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

XIII fomentar a produção de instrumentos sócio-educativos para disseminar a Educação Ambiental;

XIV fomentar a criação de um banco de dados com a finalidade de identificar, sistematizar